

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE GOVERNO. - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas para dependências internas do Quartel do Corpo de Bombeiros de Jahu.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Atender à necessidade de substituição de cortinas deterioradas nas dependências internas do Quartel do Corpo de Bombeiros de Jahu, garantindo conforto, privacidade e controle de luminosidade nos ambientes de uso comum e alojamentos.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Militares que atuam no Quartel do Corpo de Bombeiros de Jahu, incluindo Cabos, Soldados, Sargentos e o Comando.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Segurança e funcionalidade: Melhoria das condições ambientais e de privacidade nos alojamentos e ambientes de trabalho, proporcionando maior bem-estar aos militares e melhor aproveitamento das instalações.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim

Não

Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim

Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

Sim

Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Por se tratar de aquisição simples de materiais com instalação direta e de baixa complexidade técnica (cortinas sob medida), não se faz necessária a elaboração de Projeto Executivo, sendo o Projeto Básico suficiente para definir as especificações do objeto e garantir a execução adequada do serviço.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Aquisição e instalação de cortinas do tipo blackout com trilho e roldana, conforme especificações abaixo, para atendimento das dependências internas do Quartel do Corpo de Bombeiros de Jahu:

01 Unidade – Alojamento Feminino – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 5 MT de tecido 4,35 x 0,85;

01 Unidade – Alojamento Sargento – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 5 MT de tecido – 4,70 x 0,81;



01 Unidade – Alojamento Sargento – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 1,2 MT de tecido – 1,93 x 0,95;
02 Unidades – Vestiário Masculino – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 4 MT de tecido – 3,45 x 0,95;
03 Unidades – Alojamento Cabo e Soldado – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 4 MT de tecido – 3,45 x 0,79;
01 Unidade – Alojamento Cabo e Soldado – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 3 MT de tecido – 5,35 x 1,20;
01 Unidade Banheiro Cabo e Soldado – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 4 MT de tecido – 3,40 x 0,95;
01 Unidade – Sala de Aula – cortina de blackout acompanha trilho e rodízios, 5 MT de tecido – 5,10 x 1,00;
01 Unidade – Sala do Tenente – persiana vertical com bandô, tecido de poliéster – 3,40 x 1,60.

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

Sim

Não

Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica, por se tratar de aquisição simples de material com instalação.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

Sim

Não

Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

(X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

(X) Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

(X) Balanço Patrimonial.

(X) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

8
Fls. _____

- (X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
() Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:
Conforme previsto no art. 51, do Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições previstas no edital e no contrato, são obrigações da empresa contratada:

- 5.1 - Fornecer e instalar as cortinas especificadas no presente Termo de Referência, conforme padrões de qualidade, medidas e modelos definidos no orçamento aprovado, respeitando as normas técnicas pertinentes.
- 5.2 - Realizar a entrega e instalação no local indicado pela Administração, garantindo que os materiais estejam em perfeitas condições e devidamente montados.
- 5.3 - Garantir o pleno funcionamento dos trilhos e roldanas, bem como a fixação adequada dos materiais instalados.
- 5.4 - Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, qualquer eventualidade que impeça ou atrase a entrega ou instalação.
- 5.5 - Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da empresa ou de seus prepostos.



5.6 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao Município de Jahu.

5.7 - Cumprir com os prazos estabelecidos, bem como com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das cláusulas padrão já previstas, o Município de Jahu, por meio da Secretaria de Governo, se obriga a:

6.1 – Garantir o acesso da contratada ao local de instalação das cortinas, no dia e horário previamente acordado, no endereço: Avenida Décio Pachêco de Almeida Prado, 33 - Vila Jardim Brasília, Jahu – SP. CEP: 17212-222, sede do Corpo de Bombeiros de Jahu.

6.2 – Fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, certificando-se de que estejam em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

6.3 – Informar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou vício identificado nos materiais fornecidos, para providências de correção ou substituição.

6.4 – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, respeitado o prazo estipulado no contrato e mediante a apresentação da nota fiscal.

6.5 – Rejeitar totalmente o material entregue fora das especificações técnicas ou com falhas de instalação.

6.6 – Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Avenida Décio Pachêco de Almeida Prado, 33 - Vila Jardim Brasília, Jahu – SP. CEP: 17212-222



8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial


8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

Jahu/SP, 10 de março de 2026.


ANA KEILA ANTUNES RIBEIRO SALLES
Responsável pelo Termo de Referência


CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

